



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº.6.907/PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado proceder reabertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, nos termos da Lei nº. 2.732/PMMA/2025, o valor total R\$ 227.672,00 (Duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais), e nos termos da Lei nº. 2.733/PMMA/2025, o valor total R\$ 12.328,00 (Doze mil trezentos e vinte e oito reais), para aquisição de 04(quatro) equipamentos agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador, Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	1	574	4.4.90.52.00.00	27060200	R\$
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira adentro	Projeto	Aquisição de 04(quatro) Equipamentos Agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador, Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024	Equipamento e Material Permanente	Transferências Especial da União – Emenda de Bancada – Exercício Anteriores	227.672,00
02/010	20	606	0034	1	574	4.4.90.52.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Porteira adentro	Projeto	Aquisição de 04(quatro) Equipamentos Agrícolas: Distribuidor de Calcário, Pulverizador, Plantadeira e Carreta Agrícola, oriundo do Convênio n. 972302/2024, TRANSFEREGOV. BR N. 036597/2024	Equipamento e Material Permanente	Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores	12.328,00

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 5 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209